



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 798/11, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

**ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE QUE DISPÕE O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 16.05.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***SERGIO LUIZ PERSCH***, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado o Quadro de Pessoal do **PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, de que dispõe o artigo 2° da Lei Municipal n° 292 de 16.05.2002, passando a vigorar conforme quadro seguinte:

| <b>COD.</b> | <b>CARGO</b>                    | <b>VAGAS</b> | <b>C. HORA</b> | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>VENCIMENTO R\$</b> |
|-------------|---------------------------------|--------------|----------------|--|-----------------------|
| 0070        | PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR    | 02           | 20HS SEMANAIS  | 2° GRAU MAGISTÉRIO E/OU CURSANDO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA | 576,93                |
| 0071        | ARTES                           | 01           | 20HS SEMANAIS  | 2° GRAU  | 576,93                |
| 0073        | DANÇAS E ATIVIDADES RECREATIVAS | 02           | 20HS SEMANAIS  | 2° GRAU  | 576,93                |
| 0074        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS     | 01           | 40HS SEMANAIS  | ALFABETIZADO   | 674,04                |
| 0075        | ARTESANATO                      | 01           | 20HS SEMANAIS  | 2° GRAU  | 576,93                |

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 agosto de 2011.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra

Jeferson Persch  
Séc. De Adm e Fazenda